



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N° 1.049, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 127

No dia 09/08/2023

Páginas 04

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder cesta de natal aos servidores públicos do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta de natal a cada servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo estatutário ou celetista, comissionados, estagiários ou contratados por prazo determinado.

§ 1º A aquisição das cestas de natal reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, devendo constar previamente na lei orçamentária vigente.

§ 2º A distribuição da cesta de natal ocorrerá no mês de dezembro de cada ano, em data a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º As cestas de natal serão adquiridas por meio de processo licitatório.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua melhor aplicação, por meio de Decreto.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 09 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal